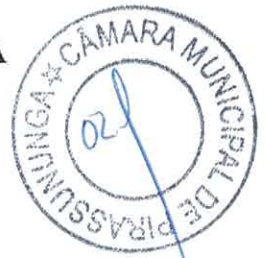




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 15/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 201 - código de aplicação 2100000, sendo suplementada pelas rubricas da Secretaria Municipal de Educação 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43 - fonte 01 - despesa 1102 - código de aplicação 1100000 e Ensino Fundamental 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 163 - código de aplicação 2200000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Administração para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 2017

Presidente

Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala das Sessões, 14 de 02 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A revogação da Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, se dá em razão de a Entidade postulante ao convênio ora proposto acolher, exclusivamente, em seu corpo discente, alunos da Rede Municipal de Ensino e, até o exercício passado possuir duas formas de repasse oriundo da municipalidade: convênio com a Secretaria Municipal de Educação e repasse de subvenção cuja mantenedora era a própria Secretaria de Educação.

Assim, a partir deste corrente exercício, entendeu-se por bem e para otimizar os trabalhos tanto da municipalidade quanto da própria entidade quando da prestação de conta junto aos órgãos competentes, unificar as matérias, oportunidade em que se apresenta esta proposta nos parâmetros delineados no corpo do projeto.

Importante fazer constar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 288/2017.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981
Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958
Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

I - Identificação

Nome: Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Endereço: Rua XV de Novembro nº 758

Bairro: Centro

CEP: 13630-145

Telefone: 019 3561-2481

e-mail: cpainf@gmail.com

CNPJ: 54.852.082/0001-21

ativo: sim

Endereço onde vai ser executado o trabalho: Rua XV de novembro nº 758

Bairro: Centro - Telefone: (19) 3561-2481 - e-mail: cpainf@gmail.com

Município: Pirassununga - SP - CEP: 13630-145

Domicílio Bancário: Banco SANTANDER AG: 0026 C/C: 13-000554-6

II - Representante Legal

Nome: Jorge Luis Lourenço

Endereço Residencial: Rua XV de novembro nº 654 - Bairro: Centro

Fone: 3561-7942 / 99936.7709 - e-mail: joialourenco@yahoo.com.br

Município: Pirassununga / SP

CEP: 13630-145

RG: 5.668.717/SSP/SP

CPF: 715.470.538-87

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

Início do Mandato: 28/01/2015

Término do mandato: 28/01/2017

III - Objetivos

- **Objetivo Geral:** Criada há mais de 58 anos, a entidade objetiva o atendimento de crianças com idade na faixa etária de 3 (três) meses a 6 (seis) anos, filhos de mães, preferencialmente de baixa renda, que necessitam trabalhar não tendo com quem deixar seus filhos, possibilitando assim a oportunidade para o fortalecimento pessoal, social e familiar.
Oferecer o bem estar, boa alimentação e educação necessária ao desenvolvimento e formação das crianças, ajudando-as a descobrir o seu potencial e prepará-las para novas etapas de suas vidas.
- **Objetivos Específicos:** Dar condições a estas crianças do: saber, do brincar, da socialização, da autonomia e da independência.
Criar hábitos saudáveis da higiene pessoal e bucal.
Oferecer alimentação saudável.
Fornecer material didático e pedagógico para o desenvolvimento cognitivo da criança.
Fornecer material esportivo desenvolvendo a coordenação motora.



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



IV – População a ser atendida

- Segmento: crianças
- Faixa Etária: 3 meses a 6 anos de idade
- Regime: Semi-internato
- Horário de atendimento: das 7:00 as 17:00 horas
- Sexo: ambos os sexos
- Capacidade: 100 crianças
- Média de atendimento: 90 crianças

V – Operacionalização

- **Esportivas:** exercício de coordenação motora orientada de acordo com a idade.
- **Pedagógicas:** professoras capacitadas no desenvolvimento à leitura, brincadeiras lúdicas e auxiliando o melhor convívio entre as crianças.
- **Artística cultural:** trabalhos e atividades relacionadas a datas cívicas como: Dia do Índio, Dia do Soldado e datas comemorativas como: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Folclore entre outras.
- **Saúde:** noções básicas da boa higiene pessoal e bucal, orientação no banho e escovação diárias.
- **Alimentação:** através da orientação de nutricionistas as crianças recebem 04 refeições diárias de forma balanceada como café, leite, pão, bolacha, arroz, feijão, carne, verduras, legumes e frutas.
- **Atividades Sociais:** reuniões com os pais para orientações gerais sobre seu filho, como: comportamento, aprendizado, coordenação motora e acompanhamento psicológico se necessário.
- Palestras com profissionais da área da saúde alertando os pais sobre a importância das vacinas, cuidados com epidemias, cuidados pessoais, etc.
- Projeto reciclagem e meio ambiente envolvendo assim os pais, a escola e a comunidade.

VI – Da execução dos serviços

- Projeto reciclagem e meio ambiente envolvendo assim os pais, a escola e a comunidade.
- Na faixa etária de 3 (três) meses a 3 (três) anos de idade as crianças são atendidas na “creche” por profissionais capacitadas oferecendo uma alimentação adequada, ensinando a criação dos hábitos de higiene, saúde e desenvolvimento saudável.
- Na faixa etária de 3 (três) anos a 6 (seis) anos desenvolve-se a pré escola da rede oficial, em meio período e no contra turno é desenvolvido oficinas de arte, música, recreação, higiene, desenvolvimento psicomotor, socialização, recreação e assistência social, buscando atender o desenvolvimento e atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, estabelecimento e socialização centradas nas brincadeiras com foco na garantia da segurança de acolhida, convívio familiar e comunitário por meio de experiência lúdicas além de auxiliar as famílias no enfrentamento da vulnerabilidade social.
- O atendimento é feito no sistema semi internato, com cronograma a seguir:



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIARIAS

ATIVIDADES	SALAS
Recepção e Revista de bolsas	BI, BII, MI, MII, Pré I, Pré II
Café da Manhã	BI, BII, MI, MII, Pré I, Pré II
Músicas diversas	BII, M I, M II, Pré I e Pré II
Atividades em sala	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Atividades ao ar livre	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Atividades Pedagógicas com Professora	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Banho	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Almoço	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Higiene e escovação bucal	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Repouso	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Lanche	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Jantar	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II
Saída	BI, BII, MI, MII, Pré I e Pré II

VII – Recursos utilizados para desenvolvimento das atividades

I - MATERIAIS

- **Material Didático e Pedagógico:** fantoche, centopéia, jogos de montar e encaixe, quebra-cabeça, , lápis de cor, lápis, caderno, massa de modelar, giz de cera, guache, cola colorida, pincéis, livro para educação infantil, revistas.
- **Material de Consumo:** Gêneros alimentícios variados como: fruta, verdura, carne, alimentos não perecíveis para a preparação das refeições diárias.
- **Material de Higiene e Limpeza:** Produtos variados para a manutenção de um ambiente limpo e saudável para o bom andamento das atividades diárias tanto das crianças, quanto das funcionárias.
- **Material Esportivo:** as crianças fazem semanalmente exercícios físicos com o uso de bola, corda, bambolê, etc para melhorar a coordenação motora.

2 - EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- **Escritório:** dois computadores, duas impressoras, cinco mesas, ventilador, duas mesas para computador, uma máquina para calcular, duas máquinas de escrever, dois armários e três arquivos, duas mesas de diretor.
- **Berçário:** 15 cercadinhos grandes, uma banheira sendo a cuba de inox.



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



- **Cozinha:** um fogão industrial, um fogão doméstico, uma geladeira, um refrigerador industrial um freezer, um liquidificador, uma batedeira, um espremedor de frutas, picador de legumes e utensílios.
- **Refeitório:** quatro mesas compridas com dez bancos, 10 cadeirões para refeições dos bebês, 2 ventiladores, uma TV e um DVD.
- **Salas:** 04 salas de aulas equipadas com mesas e cadeiras, lousa, armário e ventilador.
- **Parque Infantil:** balanços, escorregador, gaiola, gangorras.
- **Na creche:** 01 mimeógrafo, 01 aparelho de som, 01 máquina fotográfica.

3 - RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal
Coordenadora	Ensino Superior Incompleto	40 h
Secretária	Ensino Médio completo	40 h
Cozinheira	Fundamental Incompleto	40 h
Auxiliar de cozinha	Primário Incompleto	40 h
Serviços Gerais	Primário Completo	40 h
1º Babá do Berçário I	Superior Completo	40 h
2º Babá do Berçário I	Médio Incompleto	40 h
1º Babá do Berçário II	Fundamental Completo	40 h
2º Babá do Berçário II	Médio Completo	40 h
Babá do Maternal I	Médio Completo	40 h
Babá do Maternal II	Médio Completo	40 h
Babá do Pré I	Superior completo	40 h
Babá do Pré II	Fundamental Completo	40 h
Professora B I	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora B II	Superior Completo	30 h
Professora MI	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora MII	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora Pré I	Superior Completo + Pós Graduação	30 h
Professora Pré II	Superior Completo + Pós Graduação	30 h

VIII – Avaliação

- As professoras são capacitadas através de cursos e seminários oferecidos pelo Poder Público Municipal aperfeiçoando suas capacidades pedagógicas visando o aprendizado nas crianças e a sua inclusão na sociedade.
- As pajens/babas através de cursos de capacitação recebem orientação melhorando assim as condições para uma boa atividade diária, além de desempenhar melhor sua oficina.



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



- Cozinha e auxiliar recebem orientação de nutricionista através de um cardápio diário.
- As famílias estão cada vez mais presentes no nosso dia a dia, participando de atividades e eventos em prol da entidade, além de estarem cada vez mais atentos aos cuidados que devem tomar com seus filhos, seja com relação à saúde, à educação, inclusão social, etc.

IX – Recursos Financeiros

A) PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

A receita da Entidade provém de recursos da Prefeitura Municipal de Pirassununga; e, arrecadações diversas com Convênios Empresas Privadas, Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, Eventos e Contribuições de Sócios, estando com a previsão orçada de **RS 320.000,00**, como segue:

1 – ARRECADAÇÃO DIVERSAS – PREVISÃO

Previsão arrecadação diversas: RS 160.000,00

Conv. Empresas Privadas	60.000,00
Doações Diversas	20.000,00
Contr. de Sócios	55.000,00
Eventos	25.000,00

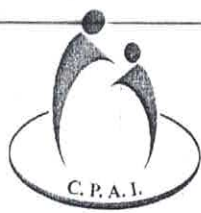
2 - RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Convênio com a Secretaria Municipal de Educação - Valor anual de RS 160.000,00

Recursos da Prefeitura	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Municipal	13.333,35	13.333,35	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
Secretaria da Educação	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Subvenção	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33

B) PREVISÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 – RS 320.000,00, a saber:

ITEM	VALOR
Salários	170.000,00
Vale Alimentação	20.000,00
Vale Transporte	5.000,00
Encargos Sociais –	40.000,00
Material Pedagógico	10.000,00
Material de escritório	10.000,00
Alimentação/Complemento	5.000,00
Material de Higiene e	



Centro Pirassununguense de Assistência à Infância

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.) nº 233.907/80, de 24/04/1981

Registro no Serviço Social do Estado nº 1239, de 14/12/1960

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 390, de 07/11/1958

Reconhecido de Utilidade Pública Federal sob o nº M. J. 35.439/79, de 12/02/1985

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) nº 06, de 07/04/1998



limpeza	10.000,00
telefone e energia elétr.	20.000,00
Outras despesas(manutenção sede, utensílios,etc)	30.000,00
Total	320.000,00

X – Aplicação dos recursos financeiros

- Na creche: 01 mimeógrafo, 01 aparelho de som, 01 máquina fotográfica.
- Os recursos financeiros, conforme acima demonstrados, advindos do Órgão Público Municipal, através de convênio com a Municipalidade – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, e de arrecadações diversas, terão sua aplicação integral para pagamentos das despesas com Recursos Humanos; Encargos Sociais; Energia Elétrica; Telefonia; Material de Escritório e Informática; Gêneros Alimentícios; Manutenção/Conservação de: Equipamentos, Utensílios e Sede Social, conforme previsão no Item IX, B acima.


XI – Cronograma de desembolso

- Os recursos Públicos serão utilizados mensalmente conforme cronograma de recebimento constantes do item “IX”, “A” - “2”, acima.

XII – Previsão de início e fim da execução do objeto

- As atividades serão desenvolvidas de Janeiro até Dezembro de 2017.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2017.


JORGE LUIS LOURENÇO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



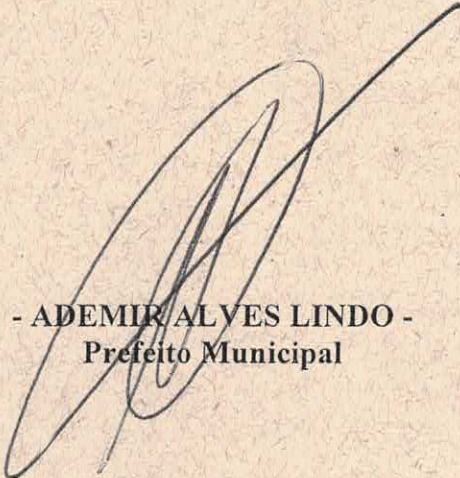
Ofício nº 023/2017

Pirassununga, 31 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 288/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 39/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de FEV de 2017

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 15/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Família – CPAI, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

Natal Furlan
Vereador

[Signature]
Wallace

[Signature]
Mou

[Signature]
PRADO SERGIO

[Signature]

[Signature]
Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

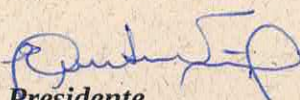


PARECER N°

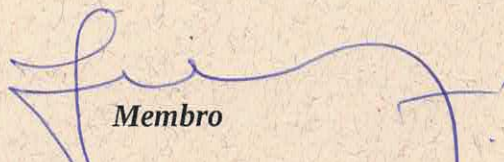
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 15/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância – CPAI, para os fins que especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 FEV 2017


Presidente


Relator


Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

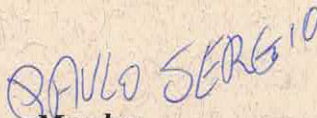
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 15/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância – CPAI, para os fins que especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

14 FEV 2017


Presidente


Relator


Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

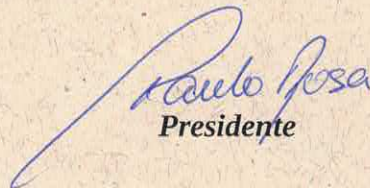


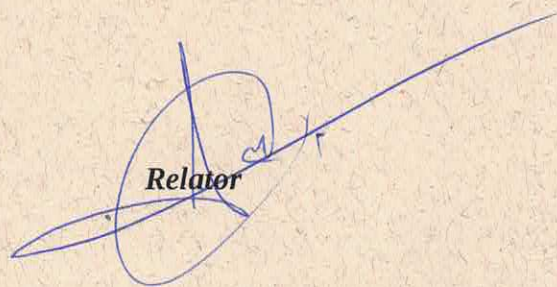
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 15/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância – CPAI, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 14 FEV 2017


Presidente


Relator


Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4989 PROJETO DE LEI Nº 15/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica.”.....

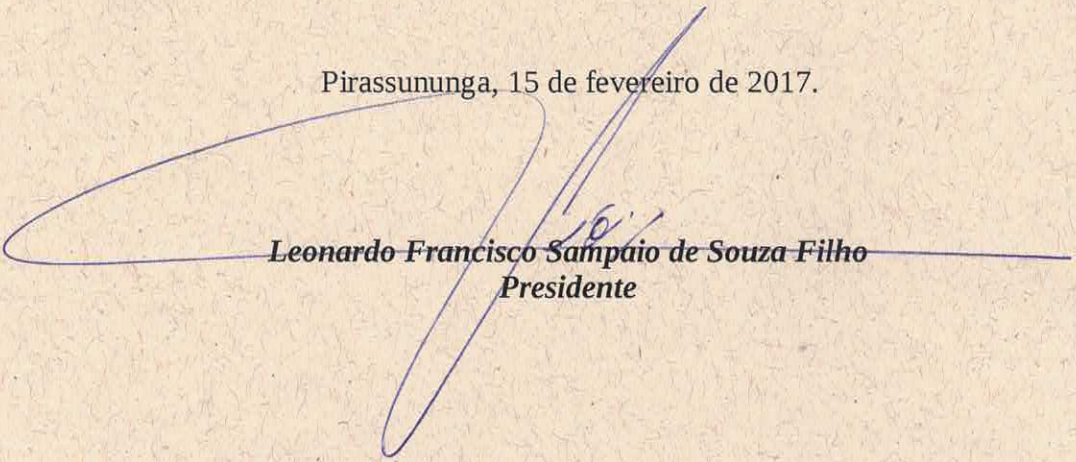
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 201 - código de aplicação 2100000, sendo suplementada pelas rubricas da Secretaria Municipal de Educação 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43 - fonte 01 - despesa 1102 - código de aplicação 1100000 e Ensino Fundamental 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 163 - código de aplicação 2200000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00079/2017-SG

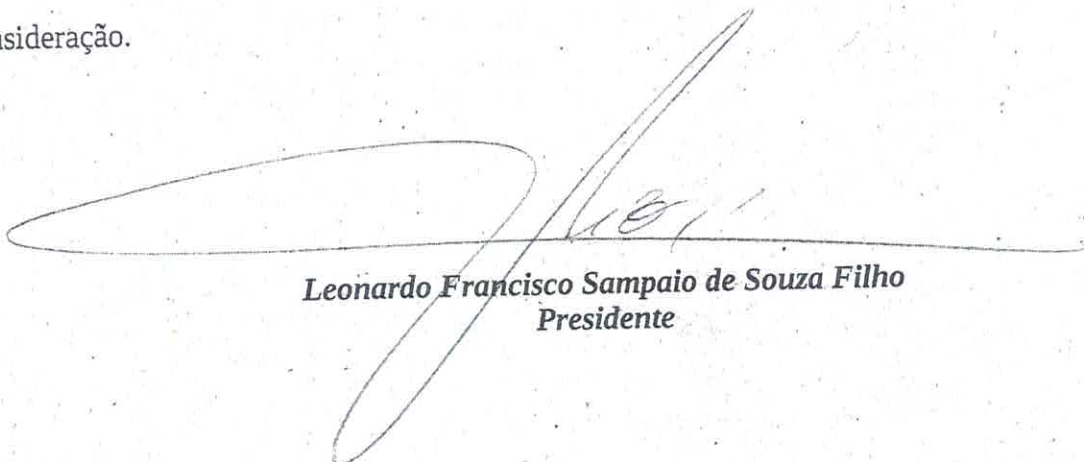
Pirassununga, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 71 a 94/2017; e Pedidos de Informações nºs 18, 19, 20 e 21/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4988, 4989, 4990, 4991, 4992 e 4993, referentes aos Projetos de Lei nºs 14, 15, 16, 17, 18 e 19/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.071, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 201 - código de aplicação 2100000, sendo suplementada pelas rubricas da Secretaria Municipal de Educação 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43 - fonte 01 - despesa 1102 - código de aplicação 1100000 e Ensino Fundamental 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 163 - código de aplicação 2200000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS,
Secretária Municipal de Administração.
dag/



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.071, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 201 - código de aplicação 2100000, sendo suplementada pelas rubricas da Secretaria Municipal de Educação 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43 - fonte 01 - despesa 1102 - código de aplicação 1100000 e Ensino Fundamental 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 163 - código de aplicação 2200000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.072, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja

Azedo, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócioeducativas em oficinas no contraturno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 163, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.073, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....

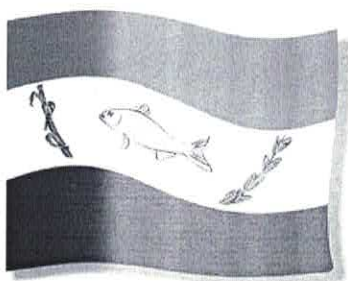
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2523 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 3000065 - despesa 1049, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K